



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 04 de outubro de 2013, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, e as exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 002/2021 – DGSi-CEA** e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 19/03/2021, às 10h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 09/04/2021, às 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das propostas: às 08:00h do dia 09/04/2021

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

Abertura para Lances: 09/04/2021. As 09h00min (horário de Brasília)

Nº da licitação no Licitacoes-e : 861952

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: eva.nascimento@cea.ap.gov.br, jose.pinto@cea.ap.gov.br, marcelo.dias@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Desinfecção e Sanitização de Instalações Prediais e Veículos da Companhia de Eletricidade do Amapá, visando obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene para combater o contágio da COVID-19.**

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2020 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

- Unidade orçamentária: 352750– Gerência de Infraestrutura Predial e Transportes
- Despesa: 184.825 – Limpeza, Recepção e Conservação
- Reserva: 001068

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis** (art. 87, da lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo: “*LISTAR DOCUMENTOS*”

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 9º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).



4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão o interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.



5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

6. ENVIO DA PROPOSTA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta ou planilha de composição de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019);

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.8 Até o **encerramento** do acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



6.9 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.10 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei.13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12 O licitante que deixar de apresentar sua proposta em campo próprio indicado no sistema, nos termos dos itens supramencionados, será desclassificado.

6.13 Para esta contratação, a proposta de preço detalhadas deverá conter o mesmo teor e forma da que será apresentada após ser declarada vencedora, DEVENDO contar especificações técnicas próprias. NÃO será aceita a simples cópia das especificações constante no Anexo I do Edital (Termo de Referência), EXCETO no caso que a licitante encaminhe, em conjunto com a proposta, prospectos, folders, folhetos, manuais etc., que permitam examinar se toda as especificações do produto ofertado atendem ao que é exigido no Edital.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 Remete-se ao item 09 do Anexo I do Edital Termo de referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.

8.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar, sob pena de desclassificação;

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte) reais**.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances dos licitantes não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



desconsiderados pelo pregoeiro.

9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema,



decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previsto no Art. 55 da Lei 13.303/2016.

10.7.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

10.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA / PLANILHAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível; (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

12.3 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.6.1 O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, encaminhada antes do término do prazo definido no Item 12.6, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, via sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.7 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, assinada, rubricada em arquivo único.

12.8 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.9 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

12.9.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.9.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.10.1 Os questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.10.2 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.10.3 O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.10.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.10.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



12.10.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.10.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.10.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.11 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

12.12 Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.13 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.14 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.15 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar no sistema, no prazo de até **04 (quatro) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance;

13.1. Caso o licitante encontre dificuldade para anexar a proposta, deve ser informado o problema no sistema e encaminhar via endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.4.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.9A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.12 Os **originais ou cópias autenticadas dos Documentos de Habilitação e Proposta Ajustada** remetidos por meio eletrônico, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.12.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.14 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos complementares ou proposta/planilhas o descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme o item 13.1, a documentação relativa à:

I - Habilitação Jurídica;

II - Qualificação Técnica;

III - Qualificação Econômico-financeira;

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

V – Declarações.



14.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.8.1. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- 14.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.8.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 14.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.9.1 Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução do serviço, com quantidade compatível a pelo menos 50% a (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.
- 14.9.2 Comprovar que possui responsável técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados.
- 14.9.3 Apresentar Alvará de Funcionamento da Empresa emitido por órgão Estadual ou Municipal.
- 14.9.4 Apresentar Alvará Sanitário emitido por órgão Estadual ou Municipal.

14.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.10.1 Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 14.10.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.10.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.10.5 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.10.5.1 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.10.5.2 Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.10.5.3 Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

14.10.5.4 Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1,0$$

14.10.5.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

14.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.11.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.11.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;



14.11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.11.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.11.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.12 DECLARAÇÕES

14.12.1 **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.12.2 **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.12.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.13 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.14.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- 14.14.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 14.14.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz como da filial.
- 14.14.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.15 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.
- 14.16 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.19 Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 1 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.
- 15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as **razões do recurso** pelo sistema eletrônico no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c/c 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados de acordo com o item 1 do art. 71 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

17.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, conforme previsto §2º I e II da Lei 13.303/16:

17.7.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

17.7.2 Revogar a licitação.



17.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.9 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando essa se tornar vigente.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, contados da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação (art. 70 da lei nº 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

18.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 Caso fortuito ou força maior;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

18.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 Descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositada sem dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

19.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta será aplicada sanções conforme previstas no Art. 96 alínea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1 As **obrigações da Contratada** estão as estabelecidas no **item 16 do anexo I do Edital -Termo de Referência**.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

20.2 As obrigações da Contratante estão estabelecidas no item 17 do anexo I do Edital -Termo de Referência

21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora após a assinatura do Contrato para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DO PREÇO E REAJUSTE

22.1 Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência desta contratação, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Cada pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

23.2 Cada pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dessa Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, na Gerência de Infraestrutura e de Transporte – DSGI, que fará os encaminhamentos para pagamento somente após atestar a execução do serviço.

23.4 Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

23.5 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

23.6 Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

23.7 Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

23.8 O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com a execução do serviço e que, a juízo da CONTRATANTE, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução do contrato.

23.9 Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

23.10 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

23.11 Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, de seu domicílio ou sede, e certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

23.12 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CONTRATANTE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela CONTRATADA ao



descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

- a) A inexecução parcial ou total dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a adjudicatária à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do Item 25.5.

25.4 As penas bases definidas no item 25.3 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

25.5 As penas bases definidas no item 25.3 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

25.6 Na hipótese do item 25.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 25.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

25.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

25.8 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.9 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá.

25.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos

Anexo II – Matriz de Riscos;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá, 15 de março de 2021.

Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2021 – DGSI/CEA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Desinfecção e Sanitização de Instalações Prediais e Veículos da Companhia de Eletricidade do Amapá, visando obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene para combater o contágio da COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em 06 de fevereiro de 2020, o Governo Federal Editou a Lei nº 13.979 a qual dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

2.2 A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 que a contaminação pelo Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza uma pandemia.

2.3 Em 17 de dezembro de 2020, a Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA aprovou a Resolução de Diretoria nº 72/2020 que estabelece medidas preventivas como forma de garantir a segurança de empregados e consumidores em relação à COVID 19.

2.4 Visando promover um ambiente de trabalho seguro e compreendendo o atual estado de calamidade pública devido ao Coronavírus, é necessário que sejam realizadas desinfecções nas instalações da CEA utilizando técnicas de limpeza e desinfecção hospitalares, realizadas por empresa especializada, que atendam as recomendações do Ministério da Saúde. O serviço será realizado pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de suspeitas de contágio poderá ser solicitada desinfecção de urgência a qualquer tempo.

2.5 Pela necessidade premente de desinfecção das instalações e veículos demonstrada no Parecer Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho da DGPM/DGP nº 002/2021, datado de 19/01/2021, para possibilitar que a CEA continue a realizar suas atividades, garantindo a saúde e a integridade de seus colaboradores, considera-se necessário desinfetar todas as áreas da empresa, como escritórios, guaritas, banheiros, copas etc.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados sob demanda, com periodicidade a critério da CEA podendo ser: semanal, quinzenal ou chamados urgentes, nas instalações prediais da CEA relacionadas neste documento, utilizando mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados e produtos saneantes biodegradáveis, registrados no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.2 As chamadas urgentes devem ser atendidas em até 24h após o acionamento da Empresa Contratada.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

3.3 Limpeza Terminal em cada instalação (limpeza e desinfecção aos moldes das realizadas em áreas críticas, como hospitalar, com frequências semanais), compreende todas as superfícies, objetos, mobiliário, equipamentos, pisos, etc.

3.4 Os serviços deverão ser realizados em dias previamente acordados com a administração correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias a execução do serviço, devendo ser faturados por cada município.

3.5 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, após o encerramento do expediente vespertino, a partir das 18 horas. Nos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência de cada unidade da CEA.

3.6 Os serviços serão agendados, por telefone ou e-mail, notificando a empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8 Considerar-se-á como data efetiva de entrega do serviço aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Fiscalização da CEA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.9 Na execução do serviço deverão ser utilizados produtos de limpeza que garantam a remoção de sujidade e conservação das superfícies. Em seguida, será aplicado desinfetante (bactericida) com ação residual, que garante ação antimicrobiana e virucida.

3.10 Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar as recomendações da ANVISA, como referência o manual de limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares (ANVISA, 2012), NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente; disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

4. QUANTIDADES

4.1 As áreas a serem sanitizadas, em metros quadrados, e o número de aplicações estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação dos serviços do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2 Adotar-se-á como critério de adjudicação o de MENOR VALOR GLOBAL. É sabido que, em regra, as obras, serviços e compras realizadas pela Administração deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vistas à economicidade. Ressalta-se, porém, que neste caso, o agrupamento do objeto visa à melhor execução dos serviços. O agrupamento visa ainda à facilidade na execução, conferência e melhor administração do serviço contratado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.1 Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução do serviço, com quantidade compatível a pelo menos 50% a (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

6.2 Comprovar que possui responsável técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados.

6.3 Apresentar Alvará de Funcionamento da Empresa emitido por órgão Estadual ou Municipal.

6.4 Apresentar Alvará Sanitário emitido por órgão Estadual ou Municipal.

6.5 Apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

6.6 Apresentar ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação do objeto deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2021 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pelo Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional – DG.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O objeto desta contratação será executado nos veículos e nas dependências da CEA nos endereços constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

8.2 A sanitização dos veículos será realizada por ocasião da execução desses serviços nas unidades administrativas em que eles estiverem lotados. Dependendo da sua localização, esses poderão ser realizados quinzenalmente ou mensalmente.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, ou ser encerrado a qualquer tempo com a privatização da Contratante.

9.2 Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATANTE, após proposição neste sentido pelo fiscal e gestor do contrato, por meio de apostilamento.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O vencimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo dos documentos de cobrança na CEA.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.1 As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação de execução dos serviços pela área responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no início do mês subsequente ao de prestação do serviço.

11.3 Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas pela Contratada, quando a mesma estará sujeita a nova contagem de prazo conforme descrito no item.

11.4 A CEA reserva-se o direito de descontar das faturas mensais, os débitos e multas da Contratada previstas nesta contratação.

11.5 As faturas serão pagas por Transferências Bancária, através de Banco a ser definido de comum acordo entre as partes.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 A Contratada deverá elaborar cronograma físico-financeiro com a previsão de etapas para a execução dos serviços e do desembolso que a CEA deve fazer por ocasião dos serviços executados e efetivação dos pagamentos.

13. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços ofertados na Licitação são fixos e irremovíveis.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA deve apresentar à Administração do CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato a ficha do produto aplicado onde estabeleça o prazo mínimo de validade do produto, prazo esse sendo de no mínimo de 10 (dez) dias após cada aplicação.

15. DA VISTORIA

15.1. A Empresa poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de cientificar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Contratante.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a Empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Responder pelos danos causados diretamente a CEA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

16.2 Substituir qualquer empregado envolvido nos serviços prestados sempre que exigido pela CEA, independente de justificativas.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou pertinência.

16.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

16.5 Responsabilizar-se por acidentes decorrentes do fornecimento.

16.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CEA.

16.7 A Contratada deverá recrutar em seu nome e disponibilizar mão de obra qualificada sob sua exclusiva e inteira responsabilidade, cabendo à mesma efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais.

16.8 Antes do início da execução do serviço, a Contratada deverá apresentar cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, da Carteira de Trabalho devidamente anotada, da relação de EPI's necessários e certificação NR10 e NR 35, quando aplicável, para todos os empregados envolvidos no serviço.

16.9 Apresentar empregados devidamente uniformizados, identificados com crachá e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

16.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário, sem custos adicionais para a CEA.

16.11 Substituir, sem ônus para a CEA, os profissionais que não satisfizerem as condições requeridas para a natureza dos serviços ou que desacatarem as normas da CEA.

16.12 Ocorrendo quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências legais cabíveis, comunicando o fato à CEA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatando e comprovando a adoção de providências legais cabíveis.

16.13 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais e/ou equipamentos da CEA colocados à disposição da Contratada para uso na prestação de serviços, sob pena de ressarcimento dos bens extraviados ou danificados por mau uso ou negligência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Cumprir os termos do Contrato a ser firmado e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços.

17.3 Exigir o fiel cumprimento de todos os itens previstos no termo de referência.

17.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

17.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação.

19. UNIDADE DE GESTÃO TÉCNICA

19.1 A CEA, exercerá ampla fiscalização dos serviços através da Gerência de Socioambiental, de Segurança e Medicina do Trabalho – DGPM, bem como das medidas de prevenção de acidentes e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

20. RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser rescindido mediante a normalização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016

Macapá - AP, 29 de janeiro de 2021.

Gerente de Infraestrutura e de Transporte
Portaria 237-2020 - PR/CEA

Gerente interino do Departamento Sup. Logist. Infraestrutura
Portaria 233-2020 - PR/CEA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação da Diretoria de Gestão e Relacionamento Institucional - DG.

Macapá-AP

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTIDADES

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	Quantidade de aplicações	PREÇO (R\$)	
				Unitário do M²	Total das Aplicações
MACAPÁ	Áreas Administrativas (Escritório Central e Unidade Paraná)	4.609,30	6		
	Atendimento Comercial	211,00	26		
	Despacho de Serviços Comerciais	90,00	12		
	Protocolo e Recepção	35,50	26		
	Consultório Médico	7,20	26		
	Guaritas de Escritórios	16,00	26		
	Guaritas de Subestações	27,00	26		
	Áreas Internas de Subestações	315,00	26		
	COD	166,50	26		
	SUB TOTAL	5.477,50	-		
SANTANA	Áreas Administrativas	280,00	6		
	Atendimento Comercial	82,00	26		
	COS - SE Santana	62,70	26		
	Guaritas de Subestações	24,00	26		
	Áreas Internas de Subestações	201,30	26		
	SUB TOTAL	650,00	-		
MAZAGÃO	Áreas Administrativas	123,30	6		
AMAPÁ	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	214,00	6		
CALÇOENE	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	374,40	6		
MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	Quantidade de aplicações	PREÇO (R\$)	
				Unitário do M²	Total das Aplicações



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PRACUÚBA	Áreas Administrativas	153,90	6		
TARTARUGALZINHO	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	267,90	6		
OIAPOQUE	Áreas Administrativas	223,30	6		
CUTIAS	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	154,00	6		
ITAUBAL DO PIRIRIM	Áreas Administrativas	65,40	6		
FERREIRA GOMES	Áreas Administrativas	83,00	6		
PORTO GRANDE	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	222,10	6		
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	Áreas Administrativas	153,90	6		
SERRA DO NAVIO	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	138,80	6		
LARANJAL DO JARI	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	340,60	6		
VITÓRIA DO JARI	Áreas Administrativas	236,30	6		
TOTAL DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS		8.878,40	-	-	
Veículos Operacionais de Pequeno e Médio Porte		57	12		
VALOR GLOBAL					R\$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)		
			SEMANAL 26 aplicações	QUINZENAL 12 aplicações	MENSAL 6 aplicações
Macapá	Escritório Central	Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, n° 1900 - Santa Rita	260,70	90,00	3.408,30
	Área Operacional/Suprimento	Rua Paraná, n° 1224 - Santa Rita	175,50		1.092,50
	Subestação Santa Rita	Av. Juraci Muniz Coelho, s/n - Nova Esperança	114,00		
	Subestação Equatorial	Av. Ivaldo Alves Veras, s/n - Bairro Zerão	114,00		
	Subestação Macapá II	Rua Adilson José Pinto Pereira, s/n - Jardim Felicidade	114,00		
	Escritório Comercial de São Joaquim do Pacuí	Rua Tiradentes, n° 868 - São Joaquim do Pacuí			108,50
Santana	Escritório Comercial	Rua General Ubaldo Figueira, 594	82,00		280,00
	Subestação Santana	Rodovia Duca Serra, s/n - Fonte Nova	198,00		
	Subestação Portuária	Av. Santana, área Portuária (dentro da área da antiga ICOMI)	90,00		
Mazagão	Escritório Comercial	Rua Veiga Cabral, 501			123,30
Ferreira Gomes	Escritório Comercial	Av. Barão do Rio Branco, 122			83,00
Amapá	Escritório Comercial	Trav. Pe. Luiz Davi, 92			100,00
	Subestação Amapá	Rodovia BR 156, KM 350, s/n - Ramal via Amapá			114,00
Calçoene	Escritório Comercial	Rua Manoel Sarmento, n° 511			74,20
	Escritório Comercial (Anexo)	Rua Manoel Sarmento, n° 555			74,20
	Subestação Calçoene	Rodovia BR 156, s/n			114,00



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)		
			SEMANAL 26 aplicações	QUINZENAL 12 aplicações	MENSAL 6 aplicações
Calçoene	Escritório Comercial de Lourenço	Rodovia AP 260, s/n - Lourenço			112,00
Pracuúba	Escritório Comercial	Av. São Pedro, s/n			153,90
Tartarugalzinho	Escritório Comercial	Av. Nossa Senhora Perpetuo Socorro, n° 1670			153,90
	Subestação Tartarugalzinho	Rodovia BR 156, KM 192, s/n			114,00
Oiapoque	Escritório Comercial	Rodovia BR 156, n° 877 - Centro			223,30
Cutias	Escritório Comercial	Av. Orlando Menezes Dias, 657			84,00
	Subestação Inajá	Rodovia AP 070, Inajá, setor 02, quadra 01, lote 01			70,00
Itaubal do Pírim	Escritório Comercial	Rua São Benedito, n° 501			65,40
Porto Grande	Escritório Comercial	Rua José da Silva Paranhos, 303			158,10
	Subestação Porto Grande	Rua Tancredo Neves, s/n			64,00
Pedra Branca do Amapari	Escritório Comercial	Av. Nemésio Calandrini, n° 554			153,90
Serra do Navio	Escritório Comercial	Rua 03, n° 497 -Bairro Central			98,80
	Subestação Serra do Navio	Dentro da área da antiga ICOMI			40,00
Laranjal do Jari	Escritório Comercial	Rua Explanada s/n			274,60
	Subestação Laranjal	Loteamento Cajari, s/n			66,00
Vitória do Jari	Escritório Comercial	Rua Pedro Ladislau da Silveira, s/n			236,30
ÁREA TOTAL			1.148,20	90,00	7.640,20
Veículos Operacionais de Pequeno e Médio Porte				57	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Desinfecção e Sanitização de Instalações Prediais e Veículos da Companhia de Eletricidade do Amapá, visando obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene para combater o contágio da COVID-19.

1. Riscos Operacionais

Item	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
1.1	Manutenção e Modernização.	Custos de manutenção adicionais por previsão incorreta dos serviços.	Privado	Exigência de experiência prévia na habilitação. Plano de Seguros (Risco de Engenharia).
1.2	Queda na qualidade de serviço.	Gestão inadequada causando queda de qualidade ou <i>performance</i> .	Privado	Constante fiscalização e exigência do cumprimento das cláusulas previstas no termo de referência (das obrigações da contratada). Notificação e aplicação das sanções, previstas no termo de referência. Reuniões quinzenais ou semanais com o contratado para discussão do desenvolvimento das obras.
1.3	Processos de Responsabilidade Civil.	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes ocorridos na implantação das obras.	Privado	Cumprimento da previsão contratual dos procedimentos de segurança do Trabalho previstos no termo de referência e contrato.
1.4	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados.	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados, que poderão resultar em redução da receita e aplicação de multas.	Privado	Execução de reuniões para apresentação e discussão de divergências técnicas.



2. Riscos Jurídicos

Item	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
2.1	Relacionados a Direito do Trabalho.	Risco advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista existente para prejudicar o exercício das atividades objeto do contrato.	Privado	Fiscalização constante para garantir que o comportamento da contratada ante a política de emprego e o cumprimento do previsto no termo de referência, e na legislação trabalhista.
2.2	Relacionados a Direito Civil (responsabilidade civil).	Risco advindo do não-cumprimento da legislação cível em vigor para prejudicar o exercício das atividades.	Privado	Inclusão no contrato sobre a forma como se dará a indenização no caso concreto, por exemplo, acidentes com terceiros, e no caso de ação ou omissão por parte da Contratada. Inclusão no contrato a respeito da obrigação da Contratada de fazer seguro de responsabilidade civil contra terceiros.

3. Riscos Financeiros

Item	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
3.1	Risco de Inflação.	Índices inflacionários bem superiores aos previstos	Compartilhado	Cumprimento das cláusulas de reajuste contratual.
3.2	Obtenção de recursos para prestação dos Serviços.	Falta de recursos próprios ou de terceiros para prestação dos serviços exigidos no contrato.	Privado	Contratos com cláusulas de penalidades inerentes a não prestação dos serviços. Exigência de aprovação de cumprimento do previsto na reserva orçamentária destinada às obras.
3.3	Mudança no sistema tributário.	Alteração nas alíquotas de tributos, podendo haver alteração no valor dos custos dos serviços.	Público	Cumprimento das cláusulas de reajuste contratual.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4. Riscos de Término Antecipado

Item	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
4.1	Anulação.	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis.	Compartilhado	Arbitragem, quando se tratar de questões econômicas.
4.2	Término por força maior ou caso fortuito.	Término antecipado do contrato em razão de eventos não passíveis de previsão ou por força da natureza.	Compartilhado	Inclusão de Plano de Seguros no Contrato (Lucros Cessantes).

Macapá, 08 de março de 2021.

Gerente de Infraestrutura Predial e Transportes – DGS
Portaria 237-2020 PR/CEA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 – PRL

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

OBJETO: O registro de preços da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Desinfecção e Sanitização de Instalações Prediais e Veículos da Companhia de Eletricidade do Amapá, visando obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene para combater o contágio da COVID-19**, atendendo às condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e documentos anexos ao Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

QUANTIDADES

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	Quantidade de aplicações	PREÇO (R\$)	
				Unitário do M²	Total das Aplicações
MACAPÁ	Áreas Administrativas (Escritório Central e Unidade Paraná)	4.609,30	6		
	Atendimento Comercial	211,00	26		
	Despacho de Serviços Comerciais	90,00	12		
	Protocolo e Recepção	35,50	26		
	Consultório Médico	7,20	26		
	Guaritas de Escritórios	16,00	26		
	Guaritas de Subestações	27,00	26		
	Áreas Internas de Subestações	315,00	26		
	COD	166,50	26		
	SUB TOTAL	5.477,50	-		
SANTANA	Áreas Administrativas	280,00	6		
	Atendimento Comercial	82,00	26		
	COS - SE Santana	62,70	26		
	Guaritas de Subestações	24,00	26		
	Áreas Internas de Subestações	201,30	26		
		SUB TOTAL	650,00	-	
MAZAGÃO	Áreas Administrativas	123,30	6		
AMAPÁ	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	214,00	6		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	Quantidade de aplicações	PREÇO (R\$)	
				Unitário do M²	Total das Aplicações
CALÇOENE	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	374,40	6		
PRACUÚBA	Áreas Administrativas	153,90	6		
TARTARUGALZINHO	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	267,90	6		
OIAPOQUE	Áreas Administrativas	223,30	6		
CUTIAS	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	154,00	6		
ITAUBAL DO PIRIRIM	Áreas Administrativas	65,40	6		
FERREIRA GOMES	Áreas Administrativas	83,00	6		
PORTO GRANDE	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	222,10	6		
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	Áreas Administrativas	153,90	6		
SERRA DO NAVIO	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	138,80	6		
LARANJAL DO JARI	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	340,60	6		
VITÓRIA DO JARI	Áreas Administrativas	236,30	6		
TOTAL DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS		8.878,40	-	-	
Veículos Operacionais de Pequeno e Médio Porte		57	12		
VALOR GLOBAL				R\$	



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA**

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021–PRL/CEA**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2021

**CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, E A EMPRESA
xxxxxxx, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, Sociedade de Economia Mista, designada Prestadora Temporária de Distribuição de Energia Elétrica, conforme Portaria nº 442/MME de 23 de agosto de 2016, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente _____, brasileiro, união estável, advogado, R.G. nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua _____, por seu Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, _____, brasileiro, casado, advogado, R.G. nº xxx e CPF nº xxxxx, residente e domiciliado na Alameda _____, e por seu Diretor Financeiro, _____, brasileiro, casado, contador, portador do RG xxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Telefone: xxxxxxxxxxxxxx, tendo como Administrador: _____; resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2021-PRL, no Processo nº xxx/2021-PRL**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Desinfecção e Sanitização de Instalações Prediais e Veículos da Companhia de Eletricidade do Amapá, visando obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene para combater o contágio da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados utilizando mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados e produtos saneantes biodegradáveis, registrados no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	Quantidade de aplicações	PREÇO (R\$)	
				Unitário do M²	Total das Aplicações
MACAPÁ	Áreas Administrativas (Escritório Central e Unidade Paraná)	4.609,30			
	Atendimento Comercial	211,00			
	Despacho de Serviços Comerciais	90,00			
	Protocolo e Recepção	35,50			
	Consultório Médico	7,20			
	Guaritas de Escritórios	16,00			
	Guaritas de Subestações	27,00			
	Áreas Internas de Subestações	315,00			
	COD	166,50			
	SUB TOTAL		5.477,50		
SANTANA	Áreas Administrativas	280,00			
	Atendimento Comercial	82,00			
	COS - SE Santana	62,70			
	Guaritas de Subestações	24,00			
	Áreas Internas de Subestações	201,30			
	SUB TOTAL		650,00		
MAZAGÃO	Áreas Administrativas	123,30			
AMAPÁ	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	214,00			
CALÇOENE	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	374,40			
MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	Quantidade de aplicações	PREÇO (R\$)	
				Unitário do M²	Total das Aplicações
PRACUÚBA	Áreas Administrativas	153,90			
TARTARUGALZINHO	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	267,90			



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

OIAPOQUE	Áreas Administrativas	223,30			
CUTIAS	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	154,00			
ITAUBAL DO PIRIRIM	Áreas Administrativas	65,40			
FERREIRA GOMES	Áreas Administrativas	83,00			
PORTO GRANDE	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	222,10			
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	Áreas Administrativas	153,90			
SERRA DO NAVIO	Áreas Administrativas e área interna de Subestação	138,80			
LARANJAL DO JARI	Áreas Administrativas, guarita e área interna de Subestação	340,60			
VITÓRIA DO JARI	Áreas Administrativas	236,30			
TOTAL DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS		8.878,40	-	-	
Veículos Operacionais de Pequeno e Médio Porte		57			
VALOR GLOBAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____**, através da **Nota de Empenho nº _____/2021, de _____ de _____ de 2021**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1 O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2 Havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno



mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 Cada pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

7.2 Cada pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dessa Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, na Gerência de Infraestrutura e de Transporte – DGSI, que fará os encaminhamentos para pagamento somente após atestar a execução do serviço.

7.4 Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.5 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.6 Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

7.7 Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8 O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com a execução do serviço e que, a juízo da CONTRATANTE, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução do contrato.

7.9 Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.



7.10 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

7.11 Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas da Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, de seu domicílio ou sede, e certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.12 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CONTRATANTE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela CONTRATADA ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Ficará responsável a **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, LOGISTICA E INFRAESTRUTURA - DGS/CEA**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2 Caberá a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE – DGS/CEA**, a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.4 Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, pandemias, fim de prazo);
- e) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Diretoria de sua área, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- g) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação (certidões negativas);
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- i) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado);
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora após a assinatura do Contrato para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

9.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

9.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

10.1 Responder pelos danos causados diretamente a CEA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

10.2 Substituir qualquer empregado envolvido nos serviços prestados sempre que exigido pela CEA, independente de justificativas.

10.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou pertinência.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 10.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 10.5 Responsabilizar-se por acidentes decorrentes do fornecimento.
- 10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CEA.
- 10.7 A Contratada deverá recrutar em seu nome e disponibilizar mão de obra qualificada sob sua exclusiva e inteira responsabilidade, cabendo à mesma efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais.
- 10.8 Antes do início da execução do serviço, a Contratada deverá apresentar cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, da Carteira de Trabalho devidamente anotada, da relação de EPI's necessários e certificação NR10 e NR 35, quando aplicável, para todos os empregados envolvidos no serviço.
- 10.9 Apresentar empregados devidamente uniformizados, identificados com crachá e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 10.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário, sem custos adicionais para a CEA.
- 10.11 Substituir, sem ônus para a CEA, os profissionais que não satisfizerem as condições requeridas para a natureza dos serviços ou que desacatarem as normas da CEA.
- 10.12 Ocorrendo quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências legais cabíveis, comunicando o fato à CEA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatando e comprovando a adoção de providências legais cabíveis.
- 10.13 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais e/ou equipamentos da CEA colocados à disposição da Contratada para uso na prestação de serviços, sob pena de ressarcimento dos bens extraviados ou danificados por mau uso ou negligência.

II - DA CONTRATANTE:

- 10.14 Cumprir os termos do Contrato a ser firmado e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.
- 10.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços.
- 10.16 Exigir o fiel cumprimento de todos os itens previstos no termo de referência.
- 10.17 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- 10.18 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, contados da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação (art. 70 da lei nº 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70.

11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

11.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

11.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.6.1 Caso fortuito ou força maior;

11.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.6.3 Descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

11.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

11.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.8 Será considerada extinta a garantia:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositada sem dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

12.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

12.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo II do Edital**.

12.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo II do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:



a) A inexecução parcial ou total dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a adjudicatária à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do Item 13.5.

13.4 As penas bases definidas no item 13.3 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

13.5 As penas bases definidas no item 13.3 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.6 Na hipótese do item 13.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

13.8 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.9 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

15.1.1 **UNILATERALMENTE**, pela CONTRATANTE em razão:

15.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

15.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

15.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;

15.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

15.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

15.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.1.11 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.1.12 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

15.1.1.13 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.

15.2 A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.



15.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

15.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

15.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

15.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

15.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

15.8 Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada.

15.9 Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

17.1 São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme item 8.1.1 do anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2021.

PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

DIRETOR DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL /CEA
CONTRATANTE

DIRETOR FINANCEIRO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA